



**Prefeitura Municipal de Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 - Fone (0434) 74-1222  
CEP 86.845 — GRANDES RIOS — PARANÁ

LEI Nº 419/92

SÚMULA - ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 5º  
DA LEI MUNICIPAL Nº 0404/91 DE 16.  
12.91, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado/  
do Paraná, aprovou e eu, JOÃO APARECIDO DO NASCIMENTO, Prefeito/  
Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a auterar o Pará  
grafo 1º do Art. 5º da Lei Municipal nº 0404/91 de 16.  
12.91, que passará a ter a seguinte redação: " ABRIR /-  
CRÉDITO ADICIONAIS SUPLEMENTARES, ATÉ O LIMITE DE 70%  
(SETENTA POR CENTO) DA RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA  
DO TOTAL FIXADO NESTA LEI".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re  
vogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Esta  
do do Paraná, aos 16 dias do mês de Outubro de 1.992.

  
JOÃO APARECIDO DO NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL